



RESOLUÇÃO Nº 367, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989

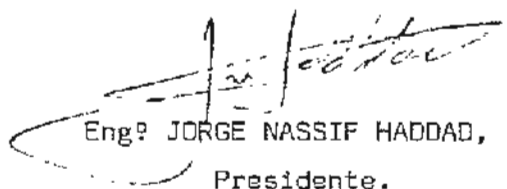
Prorroga prazo de votação, pelas comissões competentes, de emendas ao anteprojeto de Lei Orgânica de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de Elaboração da Lei Orgânica de Jundiaí, de 28 de novembro de 1989, PROMULGA a seguinte Resolução:


Art. 1º É prorrogado até 3 de dezembro de 1989 o prazo para deliberação, pelas comissões competentes, das emendas ao anteprojeto de Lei Orgânica de Jundiaí.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (29.11.1989).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (29.11.1989).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.